



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 1 DE 77

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025 - PROCESSO N.º 084/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede administrativa na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o descrito no Item 1 deste Edital. São responsáveis pela condução do processo a Agente de Contratação designada Pregoeira, Sra. Alessandra Cristina Oliveira, nomeada pela Portaria n.º 04, de 03 de janeiro de 2025, e a Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 20, de 10 de março de 2025. O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 170/24, bem como a Lei Complementar n.º 123/06, além das demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11/07/2025 às 8h.

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 04/08/2025 às 8h.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para o fim do acolhimento das Propostas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 04/08/2025 às 8h10min.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 2 DE 77

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES:

<http://bll.org.br/> e transparencia.guape.mg.gov.br, e-mail: licitacao@guape.mg.gov.br , na sala do Departamento de Licitação desta Prefeitura, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://bll.org.br/> “acesso Identificado no link – BLL COMPRAS”.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL- BLL.

O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL- BLL, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Departamento de Compras e Licitações do Município, denominada “Pregoeira”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://bll.org.br/>).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

1– DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados à farmácia básica, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais previstas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/21.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 3 DE 77

2.2 – A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, respeitadas o disposto na legislação vigente.

2.3 – Serão vedadas as aquisições em questão, por meio de processo licitatório ou contratação direta, nos casos em que, havendo preços registrados, os valores da contratação pretendida forem iguais ou superiores aos validamente registrados.

2.4 – Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

2.5 – Finda a licitação, não havendo nenhuma irregularidade, será a mesma homologada pela Autoridade Competente e o Departamento de Licitação fará registrar os preços ofertados pelo licitante vencedor, em ata própria que será firmada com a Secretaria Municipal de Saúde.

2.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

3.1.1- Qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderá disputar esta licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços, direita ou indiretamente:

3.2.1- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 4 DE 77

3.2.3 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3 - Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

3.3.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.3.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.3.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.3.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.3.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços.

3.4 – Será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 5 DE 77

3.4.1 - O acréscimo previsto no Item 3.4 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

3.4.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 3.3.1.

3.4.3 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços.

4 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES JUNTO AO SISTEMA BLL

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a “*Bolsa de Licitações do Brasil – BLL*” www.bll.org.br.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, da Pregoeira e Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 – Em se tratando de ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 6 DE 77

necessário, apresentar, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico.

4.6 – A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado, e subsequente encaminhamento dos documentos de proposta de preços e de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.7 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br.

4.8 – O licitante declarará no sistema, antes de anexar os documentos de proposta e habilitação, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.9 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao sistema BLL, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 – Havendo dúvidas, referentes ao Credenciamento, sempre consultar o suporte técnico, junto ao sistema BLL, no seguinte endereço eletrônico: [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br), ou por meio dos telefones (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654.

5 – DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 – O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.bll.org.br.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3 – O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.bll.org.br.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 7 DE 77

5.4 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Pregoeira.

5.4.1 – Havendo desconexão do sistema para a Pregoeira, por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

5.5 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 – O licitante deverá adotar, como referência para sua proposta, as informações dos anexos deste Edital.

5.7 – Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deve informar, no campo específico, as especificações detalhadas e demais informações que se fizerem necessárias em relação ao objeto ofertado.

6 – DOS PROCEDIMENTOS

6.1 – A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste Edital, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

6.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

6.3 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 – A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 8 DE 77

6.5 – O sistema anunciará, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o vencedor.

6.6 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar que irá verificar a conformidade da documentação listada no Item “11” (Documentos de Habilitação) e a proposta com o **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial).

6.7 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

6.8 – Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será habilitado, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Certame.

6.9 – A critério da Pregoeira, a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser suspensa, reiniciando-se em outro horário ou outro dia/horário preestabelecidos pela Pregoeira e comunicados aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório.
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao Edital.
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET.
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances.
- e) conduzir a etapa de lances.
- f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h) declarar o vencedor do certame.
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior.
- j) encaminhar, devidamente instruído, o processo à autoridade superior, para homologação.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 9 DE 77

7.2 – A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, a fim de subsidiar suas decisões.

8 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1 – Para fins de aplicação da concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, as empresas que tenham interesse em participar deste pregão, na condição de favorecida, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

8.1.1 – Enviar via sistema eletrônico a DECLARAÇÃO (Anexo VIII), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

8.1.2 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional **OU** de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90 (noventa) dias**.

8.2 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.3 – Para efeito do disposto no Item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

8.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.2 – A nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

8.3.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 10 DE 77

8.3.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.3.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 – A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.5, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

8.7 – A prorrogação do prazo previsto no Item 8.5 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.9 – Os Itens licitados serão destinados, exclusivamente, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

8.10 – A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se aplicará, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 11 DE 77

enquadrados nestas modalidades ou se a proposta não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme a Lei Complementar n.º 123/06.

9 – DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

9.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos campos “Outros documentos” e “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, sob pena de desclassificação, e até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preços conforme Anexo IV (Modelo de apresentação da Proposta Comercial) e seus subitens deste Edital, juntamente com a descrição das características do objeto a ser ofertado, de acordo com o descritivo constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.**
- b) Documentos de habilitação conforme Item 11 e seus subitens deste Edital.**
- c) Anexo V – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**
- d) Anexo VI – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.**
- e) Anexo VII – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.**
- f) Anexo VIII – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.**
- g) Anexo IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

Obs: Os Anexos **IV, V, VI, VII, VIII e IX** deverão estar em papel timbrado, com dados da empresa licitante, assinados pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

9.2 – A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrará-se automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados neste Edital.

9.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 12 DE 77

9.5 – Somente após encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e acesso público.

Obs: Os documentos de habilitação deverão ser anexados no campo: “Outros documentos” e a proposta deverá ser anexada no campo: “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, do sistema eletrônico da plataforma BLL. Na falta de documentos de habilitação e/ou proposta no sistema, o licitante será desclassificado.

10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total dos Itens dos lotes.
- b)** Fabricante, se for o caso.
- c)** Marca/modelo, se for o caso.
- d)** Descrição do objeto, contendo as especificações detalhada do item ofertado, vigência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, cumprindo, assim, integralmente as especificações mínimas descritas no **Anexo II** (Termo de Referência).

10.2 - A Proposta ofertada será analisada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Estando ela em desacordo com as especificações mínimas, será desclassificada.

10.3 – Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vincularão o licitante em relação ao fornecimento.

10.4 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado.

10.5 – O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 13 DE 77

10.7 - O licitante deverá anexar, junto ao portal, a proposta comercial preenchida, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Documentos de Habilitação Jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual.

II – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

III – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II deste subitem.

IV – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

V – Documentos pessoais, com foto, dos sócios/representantes legais.

11.2 – Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

I – Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

II – Certidão de Regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

III – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista (CNDT).

IV – Certidão de regularidade de Débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

V – Prova de regularidade de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.3 – Documentos de Habilitação Econômico-financeira:



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 14 DE 77

I – Certidão Negativa de Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes.

II - Balanço Patrimonial conforme termos da Lei nº. 14.133/2021, art. 69, inc. I.

11.4 - Documentos de Habilitação Técnica:

I - Licença Sanitária Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos.

II - Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido no art. 2º da Lei Federal nº. 6.360/1976 e suas alterações posteriores, art. 3º do Decreto Federal nº. 8.077/2013, bem como na Portaria Federal nº. 2.814/1998.

III - Autorização Especial da empresa licitante expedida pela ANVISA, conforme exigido na Portaria nº. 344/1998, para a dispensação de medicamentos controlados.

11.5 – Demais documentos:

I – Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo sugerido no Anexo V**.

II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **de acordo com o modelo sugerido no Anexo VI**.

III – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo sugerido no Anexo VII**.

IV - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme modelo sugerido no Anexo IX**.

11.6 – Os documentos necessários à habilitação, conforme listados nos Itens anteriores, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos da Lei n.º 13.726/18, e art. 12, IV da Lei n.º 14.133/21.

11.7 – O não envio de quaisquer dos documentos de habilitação solicitados, ou ainda, o envio de certidões vencidas ou positivas quanto à qualificação fiscal, poderá implicar na inabilitação do licitante, impedindo-o de continuar participando deste Certame.

Observações:



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 15 DE 77

1 – Os documentos exigidos acima poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pelo Município de GUAPÉ/MG, desde que não estejam vencidos.

2 – No documento que não conste prazo de validade em seu corpo, esta será considerada pela Equipe de Apoio, como sendo de 60 (sessenta) dias a contar de sua data de emissão.

3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

12.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

12.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.5.1 – É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de mensagens via “chat” no decorrer do Certame.

Disputa de Lances

12.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

12.6.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

12.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 16 DE 77

abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, sobre seu último lance, deverá ser de:

12.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.11 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.12 – Poderá o licitante oferecer lances intermediários, inferiores aos atualmente registrados no sistema, afinal, em eventual desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor, os licitantes melhores classificados serão convocados.

12.13 – No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de Disputa

12.15 – Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.16 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.17 – Após o término dos prazos estabelecidos no Item anterior, o sistema ordenará os



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 17 DE 77

lances segundo a ordem crescente de valores.

Em Caso de Empate

12.18 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18.1- Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.19 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Negociação

12.20 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 18 DE 77

Edital.

12.21 – Após a contraproposta enviada pela Pregoeira, será concedido ao licitante melhor classificado, o prazo de até 2 (duas) horas para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. Essa solicitação deverá ser anexada no campo “Documentos complementares”.

12.22 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital, observando o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

13.2 – A Equipe de Apoio verificará a proposta vencedora, que poderá ser desclassificada caso não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo IV** deste Edital. A proposta deverá conter a descrição detalhada, juntamente com marca, modelo e fabricante, quando for o caso, do Item/Lote ofertado na proposta.

13.3 – Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado ou que apresentar preço manifestamente inexistente, assim considerada como aquela em que o preço do Item/Lote seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexistente, fixará prazo para que o licitante demonstre a existente de seu preço por meio de planilha de custos, elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, notas fiscais emitidas, contratações em andamento, com preços semelhantes ou outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira. Caso não seja comprovada a existente da proposta, esta será desclassificada.

13.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a existente e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 19 DE 77

fundamentam a suspeita.

13.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.7 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema. Esse documento deverá ser anexado no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no chat pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

13.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1 – Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.8.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9 – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 20 DE 77

14.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los/anexá-los, em formato digital, via sistema, no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 – A proposta final do licitante habilitado (que deverá ser redigida sob o modelo Anexo IV) deverá ser encaminhada/anexada no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.1 – O valor unitário e total de cada Item deve ser em moeda nacional, com centavos de no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento para cima. Portanto, no caso do julgamento realizado por lote, devido o cálculo (divisão por percentual de desconto) feito para obtenção do valor por Item/Lote, caso os valores fiquem em mais de duas casas decimais após a vírgula, essas serão desconsideradas, no intuito de



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 21 DE 77

manter apenas duas casas decimais. Assim, quando o licitante for declarado vencedor do lote, deve ter ciência da possibilidade de haver divergência mínima no valor total da proposta final.

Obs: A Pregoeira poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance renegociado quanto ao limite de 02 (duas) casas decimais, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção ao licitante vencedor, se for o caso.

15.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincularão ao licitante vencedor.

15.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e o valor total em algarismos e por extenso.

15.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E CONTRARRAZÕES

16.1 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo, para responder pelo licitante.

16.2 - Declarado o vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. **Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, em até 30 (trinta) minutos, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.**



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 22 DE 77

16.3 - A manifestação a que se refere o Item anterior deverá ser efetivada através da Intenção de Recurso. Caso acatado a Intenção de Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

16.4 - A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital, deverão ser feitos em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico, em campo próprio, no “site” www.bll.org.br, ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura de Guapé/MG, localizado na Praça Dr. Passos Maia, nº 260, Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37.177-000, dentro do prazo legal, dirigidas à Pregoeira, a quem caberá julgá-los e respondê-los dentro do prazo legal. Para maiores informações, entrar em contato por meio do e-mail: licitacao@guape.mg.gov.br

16.6.1 - As consultas serão respondidas em campo próprio, no “site” www.bll.org.br, correspondente a este Edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

16.7- A Administração poderá, a seu critério, e se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.

16.8 - O licitante que fizer uso desse meio de comunicação deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação.

16.9 - A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem, sendo o meio de comunicação, e-mail, meramente facultativo para os licitantes.

16.10 - A impugnação ou pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 – A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 23 DE 77

à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2 – Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante habilitado não cumprir a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. nº 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.3.1 – A convocação, feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Equipe de Apoio encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar e homologar, ao licitante classificado em primeiro lugar, o procedimento licitatório.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O contratante deverá, a seu critério, e por meio do servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 24 DE 77

19.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

19.5 – Fornecer todos os esclarecimentos necessários à entrega do objeto.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

20.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

20.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

20.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

20.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

20.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

20.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4.

20.4 - As sanções previstas nos Itens 20.1.3 e 20.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 25 DE 77

20.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

20.6 - A contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 20.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

A - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar a Ata de Registro de Preços, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

B - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da entrega do objeto sem motivo justificado;

C - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

D - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da Ata de Registro de Preços;

E - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

F - Der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

21 – DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 – O licitante vencedor receberá autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e a entrega do objeto deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas.

21.1.1 - Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua José Bernardino Rodrigues, n.º 225, Bairro Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37177-000.

21.2 – A autorização de fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto licitado seja entregue em perfeitas condições de consumo.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 26 DE 77

21.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a contratada não efetuar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista no Item 20.

22 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 – O Município de Guapé poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo ao licitante manifestar-se sobre o assunto.

22.2 – A verificação será realizada por servidor deste Município que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

22.3 – Na eventualidade do Município de Guapé recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

23 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na autorização de fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

23.1.1 - provisoriamente, e forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do medicamento com as exigências contratuais; e

23.1.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

24 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 27 DE 77

24.1 – O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, toda a execução do objeto deste Pregão, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I – Extinguir a Ata de Registro de Preços.
- II - Mandar suspender o fornecimento.
- III - Mandar substituir o medicamento defeituoso.
- IV - Suspender o pagamento.

24.2 - O objeto do Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do licitante vencedor, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

25 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – Homologado o processo, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada e devolvida ao Departamento de Licitações no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do documento pela licitante vencedora, que poderá ser enviado via e-mail. No caso de descumprimento do prazo, o licitante vencedor do processo ficará sujeito a aplicação das penalidades previstas no Item 20.

25.2 – O (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para o ato descrito no Item acima e deverá (ão) atender à convocação dentro do prazo estipulado.

25.3 – As cláusulas da Ata de Registro de Preços serão plenamente vinculadas a este Instrumento Convocatório, às Leis Federais n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 175/21, além das demais disposições legais aplicáveis, que serão previamente estabelecidas na Minuta.

25.4 – A Minuta da Ata de Registro de Preços é parte integrante deste Edital.

25.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

25.6 – A Ata de Registro de Preços, celebrada em virtude desta licitação, poderá ser prorrogada nos casos previstos no artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse do Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 28 DE 77

25.7 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsto no art. 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Item 20.

26 – DOS PREÇOS

26.1 – Será considerado como valor de referência, para efeito de aceitação da proposta, a cotação de preços/pesquisa de mercado elaborada pelo Departamento de Compras, podendo a Pregoeira, caso julgue ser de interesse do Município, aceitar propostas com valor superior ao apurado na pesquisa, se estiver convicta que o valor proposto está compatível com o praticado no mercado, em função de marca ou outra característica com que justifique os valores.

26.2 – Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, descarregamento ao solo do objeto fornecido, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa entrega do objeto.

26.3 – O compromissário fornecedor que entender que, em decorrência de variações significativas, o preço registrado se encontra abaixo dos praticados no mercado, poderá pedir a instauração do procedimento de revisão de preços.

26.3.1 – O pedido de revisão de preços será dirigido a Pregoeira, e instruído com todos os meios disponíveis para a demonstração do alegado.

26.3.2 – Recebido o pedido de revisão de preços, será este processado, de forma a serem realizados todos os estudos necessários à sua adequada decisão, devendo esta ser precedida de parecer fundamentado da Assessoria Jurídica do Departamento.

26.3.3 – Incube à Secretaria Municipal de Saúde a decisão acerca do pedido de revisão, que será formalizada por despacho, devidamente justificado, o qual deliberará sobre sua procedência ou não e, no caso de procedente o pedido, deverá o preço registrado ser revisado, mantendo-se o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado à época da revisão.

26.3.4 – Diante da hipótese de improcedência da solicitação de revisão, o compromissário continuará responsável pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, podendo interpor pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do indeferimento do pedido.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 29 DE 77

26.4 – Sempre que ocorrer fundada suposição de que o preço registrado se encontra acima dos praticados no mercado, qualquer Departamento da Prefeitura poderá solicitar revisão de preços, encaminhando-a à Pregoeira, para instaurar o referido procedimento.

26.4.1 – Instaurado o procedimento de revisão, o compromissário será notificado para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente sua manifestação, produzindo as provas contrárias que julgar necessárias à demonstração do alegado.

26.4.2 – Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, com ou sem manifestação do compromissário, a Administração, por meio de seu Departamento de Licitação, realizará todos os estudos necessários à adequada decisão do processo de revisão, determinando, em sendo o caso, a realização de nova pesquisa de mercado.

26.5 – Os preços registrados serão organizados em pastas que ficarão disponibilizadas no Departamento de Licitação, para orientação da Administração e para efeito de controle externo.

26.6 – Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar o preço registrado, quando este apresentar-se incompatível com o preço vigente no mercado.

26.6.1 – A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação e instruída com os elementos probatórios, disponíveis para demonstração da veracidade do alegado.

26.6.2 – A impugnação deverá ser endereçada à Pregoeira, que a receberá e, após instrução, encaminhará à autoridade superior, para deliberação.

26.7 – Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

27 – DO PAGAMENTO

27.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Guapé/MG, mediante a entrega do objeto e sob o ateste do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

27.2 – Juntamente com a documentação fiscal, o licitante vencedor deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 30 DE 77

28.1 – A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital e, posteriormente, pela Ata de Registro de Preços.

28.2 - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria interessada.

28.3 – A contratada reconhece ao Município de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Edital.

28.4 – A contratada não poderá, sem anuênci a do Município de Guapé, modificar quaisquer especificações deste Edital.

28.5 – A contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guapé, de todo o objeto desta Ata de Registro de Preços, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

28.6 – A contratada será obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

28.7 – A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

28.8 – A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o objeto licitado a ser entregue seja de alta qualidade e eficácia.

28.9 – A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e entrega do objeto licitado, e em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a estas correrão por sua conta.

28.10 – A contratada será obrigada a manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 31 DE 77

29 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

29.1 – Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Pregão, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02020704.1030300162.079 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ASSIST. FARMAC. – REC. PROPRIO 339030 Material de Consumo, Ficha: 650, Fonte: 15000001002 Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde).

02020704.1030300162.079 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ASSIST. FARMAC. – REC. PROPRIO 33909100000 Sentenças Judiciais Ficha: 651, Fonte: 15000001002 Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde).

02020704.1030300162.243 MANUT. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – REC. UNIÃO 339030 Material de Consumo, Ficha: 652, Fonte: 16000000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.

02020704.1030300162.244 MANUT. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – REC. ESTADO 339030 Material de Consumo, Ficha: 653, Fonte: 16210000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

02020704.1030300162.244 MANUT. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – REC. ESTADO 33909100000 Sentenças Judiciais Ficha: 655, Fonte: 16210000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

29.2 – A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

30 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

30.1 – O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao sistema BLL, e obter informações pela internet, no endereço www.bll.org.br.

30.2 – O representante do fornecedor, deve observar, no Edital, quando ocorrerá a disputa do processo licitatório, na data e hora ali especificadas.

30.3 – O acesso do representante à sala de disputa virtual ocorrerá somente após o acesso da Pregoeira à mesma e, a oferta de lances, somente após mensagem do sistema sobre o início da disputa do Item/Lote.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 32 DE 77

30.4 – Após abertura da sessão virtual deste Certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, por decisão fundamentada.

30.5 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

30.6 – Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

31.2 – Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, e pelos Decretos Municipais n.º 175/21, n.º 170/24 e n.º 30/25, além das demais disposições aplicáveis.

31.3 – Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IV – Modelo de apresentação da Proposta Comercial.
- Anexo V – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo VII – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.
- Anexo IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

32 – DO FORO



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 33 DE 77

32.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E, para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese no Quadro de Avisos desta Municipalidade, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Eletrônico do Município, e sua íntegra, no site da Prefeitura transparencia.guape.mg.gov.br e www.bll.org.br.

Guapé/MG, 02 de julho de 2025.

Nayara Campideli Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 34 DE 77

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 – A aquisição de medicamentos é necessária para assegurar que as unidades de saúde disponham de um estoque contínuo e adequado para atender às demandas da população. A disponibilidade constante de medicamentos essenciais é crucial para a manutenção de tratamentos, controle de doenças e melhoria da qualidade de vida dos pacientes, evitando interrupções e críticos desabastecimentos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 – Não há, no Município, um Plano de Contratações Anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação deve garantir que todos os medicamentos possuam registro válido e atual na ANVISA, assegurando a qualidade e segurança dos produtos. Os fornecedores precisam demonstrar conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quant.	Produto	Unid.
01	200	ACETILCITEINA 20MG/ML XAROPE 100ML	UN
02	10.000	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG Infantil	UN
03	800	ACIDO ASCORBICO 200MG COMP. acido ascorbico 200mg comp.	UN
04	200	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOL ORAL vitamina b9.	FR



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 35 DE 77

05	5.000	ACIDO FOLICO 5 MG Comprimido	UN
06	30.000	ACIDO VALPROICO 250MG COMP acido valproico 250mg comp	UN
07	2.000	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO comprimidos mastigáveis	UN
08	300	ALBENDAZOL SUSPENSAO 40MG albendazol suspensao 40mg	FR
09	1.000	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMP alendronato de sodio 70mg comp	UN
10	8.000	ALLOPURINOL 300MG Comprimido	UN
11	5.000	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO alopurinol 100mg comprimido	UN
12	500	ALPRAZOLAM 1,0 MG alprazolam 1,0 mg	UN
13	200	AMBROXOL XAROPE 100ML	UN
14	1.000	AMINOFILINA 100 MG Comprimido	UN
15	5.000	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO amiodarona-princípio ativo: amiodarona; concentração/dosagem: 200mg; forma farmacêutica: comprimido; apresentação: componente:	UN
16	50.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG Comprimido	UN
17	500	AMOXILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML	UN
18	4.000	AMOXILINA 500 MG capsula gelatinosa dura.	UN
19	500	AMOXILINA+CALV DE POT 250/75ML amoxilina+calv de pot 250/75ml	FR
20	5.000	AMOXILINA+CLAVUL. 500+125MG amoxilina + clavulanato 500 + 125 mg	UN
21	3.000	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO Besilato	UN
22	3.000	ANLODIPINO 5 MG Besilato	UN
23	15	ANORO ELLIPTA 62,5/25MCG medicamento para 30 doses frasco de po inalatório oral (brometo de umeclidinol/trifenatato de vilanterol)	UN
24	1.320	ARIPIPRAZOL 10MG COMP. aripiprazol 10mg comp.	UN
25	4.000	ATENOLOL 25 MG atenolol 25 mg	UN
26	5.000	ATENOLOL 50 MG atenolol 50 mg	UN
27	5.000	AZITROMICINA 500MG COMP Revestido	UN
28	400	AZITROMICINA 600 MG SUSP 15 ML azitromicina 600 mg susp 15 ml	FR
29	200	BENZILPENICILLOINA 1.200.000 injetável – benzacetil	FR
30	30.000	BIPERIDENO 2MG COMP biperideno 2mg comp	UM
31	1.000	BISSULFATO CLOPIDROGEL 75 MG bissulfato clopidogrel 75 mg	UN
32	06	BRIMONIDINA 0,02% brimonidina 0,02% col 5ml	UN
33	06	BRINZOLAMIDA 10MG+MALEATO 6,8MG/ML 5 ML	UN



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 36 DE 77

34	05	BROMETO DE TIOTRÓPICO MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MCG	FR
35	50	BUDESONIDA 32MCG SUSP. INANAÇ	UN
36	50	BUDESONIDA 64MCG SUSP. INANAÇ	UN
37	2.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg comp	UN
38	4.000	CAPTOPRIL 25 MG captopril 25 mg	UN
39	30.000	CARBAMAZEPINA 200MG COMP carbamazepina 200mg comp	UN
40	300	CARBAMAZEPINA 20MG/100ML SUSP. carbamazepina 20mg/100ml susp.	UN
41	5.000	CARBAMAZEPINA 400 MG carbamazepina 400 mg	UN
42	1.000	CARBONATO CALCIO+VITAMINA D carbonato calcio+vitamina d	UN
43	5.000	CARBONATO DE CALCIO 1250 carbonato de calcio 1250 mg comprimido (500 mg de calcio) comprimido	UN
44	30.000	CARBONATO DE LITIO 300 MG carbonato de litio 300 mg	UN
45	6.000	CARVEDILOL 12.5MG COMP carvedilol 12.5mg comp	UN
46	5.000	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO carvedilol-princípio ativo: carvedilol; concetracao / dosagem: 25mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: ; componente:	UN
47	4.000	CARVEDILOL 3.125MG COMP Comprimido	UN
48	6.000	CARVEDILOL 6,25 MG carvedilol-princípio ativo: carvedilol; concentração / dosagem: 6,25mg; forma farmaceutica: comprimido; apresentacao: componente:	UN
49	300	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSAO frasco de 60 ml	FR
50	5.000	CEFALEXINA 500MG COMP Comprimido	UN
51	100	CEFTRIAXONA 1G INJET.	UN
52	2.000	CETOCONAZOL 200 MG Comprimido	UN
53	300	CETOCONAZOL CREME tubo contendo 30 gramas	TU
54	100	CIANOCOBALAMINA 1000MCG INJ.	UN
55	3.000	CIPROFLOXACINO 500 MG cloridrato 500mg comprimido	UN
56	2.000	CITALOPRAN 20MG COMP citalopran 20mg comp	UN
57	80	CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP. 75ML	FR
58	1.000	CLARITROMICINA 500MG COMP claritromicina 500mg comprimido.	UN
59	8.000	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG clomipramina cloridrato 25 mg	UN
60	500	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR
61	100.000	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO clonazepam 2mg comprimido	UN
62	200	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML	UN
63	1.000	CLORIDRATO DE CLORTALIDONA25MG cloridrato de clortalidona25mg	UN



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 37 DE 77

64	1.000	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG cloridrato de duloxetina 30mg	CR
65	1.000	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG cloridrato de duloxetina 60mg	CR
66	60.000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG Comp	UN
67	1.000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 mg comprimido	UN
68	1.000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG 8 mg comprimido	UN
69	1.000	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG cloridrato de paroxetina 30 mg	UN
70	1.000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG cloridrato de sertralina 50 mg	UN
71	1.000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG cloridrato de tramadol 50mg	UN
72	1.000	CLORIDRATO DE VENFALEXINA 75mg-xr	UN
73	1.000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG Comprimido	UN
74	1.000	CLORIDRATO MECLIZINA 25 MG cloridrato meclizina 25 mg	UN
75	8.000	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG mg comp	UN
76	8.000	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50MG mg comp	UN
77	8.000	CLORPROMAZINA 100MG COMP clorpromazina cloridrato 100mg comprimido	UN
78	4.000	CLORPROMAZINA 25MG COMP clorpromazina 25mg comp	UN
79	300	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL pomada, tubo de 30 gramas	TU
80	100	COLECALCIFEROL +VIT.D3 GOTAS 30 ML	FR
81	1.000	DESVENLAFAXINA SUC.MONI.100MG desvenlafaxina suc.moni.100mg	UN
82	100	DEXAMETASONA CREME 1 MG tubo contendo 10 gramas	TU
83	1.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG Comprimido.	UN
84	300	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 100 ML	FR
85	80.000	DIAZEPAN 10 MG COMP diazepan 10 mg comp	UN
86	5.000	DICLOFENACO POTASICO 50MG COMP diclofenaco potasico 50mg comp	UN
87	5.000	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP diclofenaco sodico 50mg comp	UN
88	1.000	DIGOXINA 0,25 MG Comprimido	UN
89	300	DIMETICONA GOTAS 40 MG 20 ML	FR
90	10.000	DIPIRONA SODICA 500 MG dipirona sodica 500 mg	UN
91	800	DIPIRONA SODICA 500 MG GOTAS FRASCO 10 ML frasco 10 mililitros	FR
92	3.000	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMP Depakote	CR
93	100	ENANTATO NORETIS+VALERATO 50+5 enantato noretisterona + valerato de estradiol 50+5mg/ml	UN



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 38 DE 77

94	400	ENOXAPARINA SODICA 20 MG	CX
95	2.000	ENOXAPARINA SODICA 40 MG	CX
96	300	ENOXAPARINA SODICA 80 MG	CX
97	2.000	ESPIRAMICINA 1,5MG COMPRIMIDO espiramicina 1,5mg comprimido	UN
98	1.000	ESPIROLACTONA 100MG espirolactona 100mg	UN
99	10.000	ESPIROLACTONA 25MG espirolactona 25mg	UN
100	500	ESTROGENO CONJUGADO 0,625 MG estrogeno conjugado 0,625 mg	UN
101	20.000	FENITOINA 100MG COMP Sódica	UN
102	40.000	FENOBARBITAL 100MG COMP fenobarbital 100mg comp	UN
103	200	FENOBARBITAL 40MG - GOTAS 20 ML	FR
104	200	FENOTEROL BROMITRATO P/INALAÇÃO 20ML	FR
105	300	FLUCONAZOL 150 MG Capsula	UN
106	1.000	FUMARATO BISOPROLOL 2,5	UN
107	1.000	FUMARATO QUETIAPINA 100 MG fumarato quetiapina 100 mg	UN
108	1.000	FUMARATO QUETIAPINA 25 MG fumarato quetiapina 25 mg	UN
109	6.000	FUROSEMIDA 40MG COMP furosemida 40mg comp	UN
110	5.000	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP glibenclamida 5mg comp	UN
111	200	HALOPERIDOL 2 MG-ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR
112	20.000	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO haloperidol 5mg comprimido	UN
113	1.000	HALOPERIDOL DECANTO 50 MG AMP. solucao injetavel (via intramuscular)	AM
114	5.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG Comprimido	UN
115	3.000	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP hidroclorotiazida 50mg comp	UN
116	800	HIDROGEL ALGINATO TOPICO 85 G	UN
117	300	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSAO 50ML	FR
118	8.000	IBUPROFENO 600MG COMP ibuprofeno 600mg comp	UN
119	30.000	IMIPRAMINA 25MG COMP imipramina 25mg comp	UN
120	28	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML UND excipientes: glicerol, metacresol, fenol, acetato de zinco, acido clorídrico, hidroxido de sodia e agua para injetaveis. contendo 3 ml equivalendo a 300 u. produzida por tecnologia do dna recombinante em <i>Saccharomyces cerevisiae</i> . embalagem com 1 sistema de aplicação preenchido com 3 ml de solucao injetavel de insulina degludeca.	UN
121	200	IPRATROPIO BROMETO G P/INALAR 20 MCG AEROSOL ORAL 20ML	FR
122	200	IVERMECTINA 6 MG ivermectina 6 mg	UN
123	200	LACTULOSE 667 MG XAROPE 100	FR
124	4.000	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG	UN



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 39 DE 77

		Comprimido	
125	4.000	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG Comprimido	UN
126	1.500	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL comprimido 0.15 mg+0.03 mg	UN
127	3.000	LEVOTIROXINA SODICA 100MG COMP levotiroxina sodica 100mg comp	UN
128	5.000	LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMP levotiroxina sodica 25mg comp	UN
129	5.000	LEVOTIROXINA SODICA 50MG COMP levotiroxina sodica 50mg comp	UN
130	80	LIDOCAINA + XILOCAINA GEL 20MG tubo contendo 30 gramas.	TU
131	1.000	LORATADINA 10MG COMP loratadina 10mg comp	UN
132	300	LORATADINA 1MG/ML SUSP. ORAL 100ML	UN
133	3.000	LOSARTANA POTASSICA 25MG COMP losartana potassica 25mg comp	UN
134	8.000	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP losartana potassica 50mg comp	UN
135	3.000	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG maleato de enalapril 10mg	UN
136	8.000	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG maleato de enalapril 20 mg	UN
137	1.000	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG maleato de enalapril 5 mg	UN
138	08	MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML + BRINZOLAMIDA 10 MG 10ML	FR
139	200	MALEATO DEXCLORFERINAMINA + BETAMETASONA XP 100ML	FR
140	300	MEBENDAZOL 100 MG mebendazol 100 mg	UN
141	100	MEBENDAZOL 20 ML SUSPENSAO 30ML	FR
142	100	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML medroxiprogesterona acetato 150 mg/ml suspensao injetavel; ampola	CX
143	4.000	METFORMINA 850MG COMP metformina 850mg comp	UN
144	6.000	METILDOPA 500 MG metildopa 500 mg	UN
145	2.000	METOCLOPRAMIDA 10 MG metoclopramida 10 mg	UN
146	200	METOCLOPRAMIDA 10 MG GOTAS 20 ML	FR
147	3.000	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO metronidazol 250mg comprimido	UN
148	100	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL 100ML	UN
149	100	METRONIDAZOL GINECOLÓGICO 100MG 50G	TU
150	100	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL 50G	TU
151	2.000	NALTREXONA 50 MG	CX
152	300	NEOMICINA+BACITRAXINA 5+250MG POMADA 10G	UN
153	20	NEULEPTIL 1% GOTAS 20ML	FR
154	20	NEULEPTIL 4% GOTAS 20ML	FR
155	4.000	NIFEDIPINO 20MG nifedipino 20mg	UN
156	5.000	NIMESULIDA 100 MG	UN



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 40 DE 77

		nimesulida 100 mg	
157	800	NISTATINA CREME 60G nistatina creme 60g	TU
158	3.000	NITROFURANTOINA 100 MG nitrofurantoina 100 mg	UN
159	500	NORETISTERONA 0,35 MG Comprimido	UN
160	1.000	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA G 20/12,5 MG	UN
161	08	OMALIZUMABE 150MG/ML	UN
162	10.000	OMEPRAZOL 20MG COMP omeprazol 20mg comp	UN
163	300	PARACETAMOL 200 MG-ML FRASCO 10 ML	FR
164	5.000	PARACETAMOL 500MG COMP paracetamol 500mg comp	UN
165	100	PERMANGANATO POTASSIO 100 MG comprimido para uso tópico	UN
166	100	POLIVITAMINICO GOTAS 20ML	FR
167	3.000	PREDNISONA 20MG COMP prednisona 20mg comp	UN
168	3.000	PREDNISONA 5 MG COMP prednisona 5 mg comp	UN
169	1.000	PREGABALINA 75 MG COMP pregabalin 75 mg	CR
170	1.000	PROPATILNITRATO 10 MG COMP propatilnitrato 10 mg comp	UN
171	4.000	PROPRANOLOL40MG COMP. propranolol cloridrato 40 mg comprimido	UN
172	3.000	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG ranitidina cloridrato 150 mg	UN
173	200	RISPERIDONA 1 MG/ML 60 ML	FR
174	1.000	RIVAROXABANA 15MG rivaroxabana 15mg	CR
175	2.100	RIVAROXABANA 20 MG COMP rivaroxabana 20 mg comp	CR
176	6.000	SAIS REIDRATACAO ORAL (cloreto de sodio + glicose + citrato de sodio + cloreto de potassio) 3,5 + 20,0 + 2,9 + 1,5 g po para reparacao extemporânea	UN
177	6.000	SINVASTATINA 10 MG COMP sinvastatina 10 mg comp	UN
178	6.000	SINVASTATINA 20 MG sinvastatina 20 mg	UN
179	5.000	SINVASTATINA 40MG COMP sinvastatina 40mg comp	UN
180	8.000	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG succinato de metoprolol 50mg	UN
181	8.000	SUCCINATO METOPROLOL 25MG COMP succinato metoprolol 25mg comp	UN
182	400	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME tubo contendo 50 gramas	TU
183	5.000	SULFAMETOXAZOL+TRIMET.400+80MG Comprimido	UN
184	200	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 200+40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UN
185	200	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	UN
186	8.000	SULFATO FERROSO 40 MG sulfto ferroso 122,97 mg (40mg de ferro elemantar) comprimido	UN



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 41 DE 77

187	2.000	TOPIRAMATO 50 MG COMP topiramato 50 mg	CR
188	500	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML	FR
189	600	VENVANSE 50MG COMPRIMIDO	UN
190	30	VENVANSE DE 30 MG COMPRIMIDO caixa contendo 28 comprimidos.	CX
191	616	XARELTO 20 MG xarelto 20 mg	UN

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - O valor médio estimado da contratação foi obtido, pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de cotações de preços realizadas com diferentes empresas, AMM, PNCP e BLL.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após o Departamento de Compras realizar as cotações necessárias para obter o preço médio do objeto, a estimativa global dos preços para o processo em questão é de **R\$ 419.506,88 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos).**

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – O presente estudo visa descrever as soluções necessárias para a aquisição de medicamentos, a fim de garantir o abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde. A aquisição abrange uma ampla gama de medicamentos essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde, a fim de atender às demandas da população com qualidade e eficiência.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 – Tendo em vista a natureza divisível do objeto, eles serão licitados individualmente, justificando, assim, o parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – Otimização de custos e atendimento às normas regulamentares. Com as aquisições, espera-se, ainda, uma melhoria no abastecimento das unidades de saúde, maior eficiência no tratamento de pacientes, e satisfação da população atendida. A gestão eficaz dos estoques e a redução de desperdícios contribuirão para um sistema de saúde mais eficiente e econômico.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 42 DE 77

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – A contratada deverá possuir as licenças necessárias para comercialização dos produtos/medicamentos.

10.2 - Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações das Secretarias Municipais ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 – Há contratações correlatas no Município, porém de adesão em Ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Não há impactos ambientais previstos para essa aquisição.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A aquisição de medicamentos é viável devido à necessidade de garantir a continuidade do tratamento de pacientes e a prevenção de interrupções no fornecimento. A qualidade e conformidade com as normas garantem a segurança e eficácia dos medicamentos adquiridos.

14 – RESPONSÁVEIS

- **Nayara Campideli Ferreira** – Secretaria Municipal de Saúde;

- **Soraya Amaral Sahium** – Farmacêutica.

Guapé/MG, 17 de junho de 2025.

Nayara Campideli Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 43 DE 77

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados à farmácia básica, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – O objeto a ser licitado é composto por 191 Itens, de natureza divisível.

1.3 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O processo de contratação deverá ser realizado por meio de sistema de registro de preços, na modalidade pregão, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, XLI, art. 78, IV, c/c art. 82 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/2021 e n.º 170/2024.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Garantir o abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde. A aquisição abrange uma ampla gama de medicamentos essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde, a fim de atender às demandas da população com qualidade e eficiência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação deve garantir que todos os medicamentos possuam registro válido e atual na ANVISA, assegurando a qualidade e segurança dos produtos. Os fornecedores precisam demonstrar conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (BPF).

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 44 DE 77

5.1 – Por se tratar de sistema de registro de preços, não podendo a Administração mensurar a quantidade exata de produtos a ser utilizados, as aquisições serão realizadas de forma parcelada. Dessa forma, o fornecedor deverá ter estoque para atender, quando solicitado e no prazo estabelecido pela Administração, a demanda.

6 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, toda a execução do objeto deste Pregão, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I – Extinguir a Ata de Registro de Preços.
- II - Suspender o fornecimento.
- III - Mandar substituir o produto defeituoso.
- IV - Suspender o pagamento.

6.2 - O objeto do pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do licitante vencedor, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

7 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Guapé/MG, mediante a entrega do objeto e sob o ateste do Fiscal da Ata de Registro de Preços e o Termo de Recebimento definitivo.

7.2 - Juntamente com a documentação fiscal, o licitante vencedor deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – A seleção do fornecedor do objeto será pelo menor preço por item, levando em consideração, ainda, a exigência de habilitação técnica para produtos específicos, se for o caso.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN. MEDIDA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
------	----------------	------------	--------	---------	----------



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 45 DE 77

01	LOTE: ACETILCITEINA 20MG/ML XAROPE 100ML	UN	200	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
02	LOTE: ACIDO ACETILSALICILICO 100MG INFANTIL	UN	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
03	LOTE: ACIDO ASCORBICO 200MG COMP. ACIDO ASCORBICO 200MG COMP.	UN	800	R\$ 0,92	R\$ 736,00
04	LOTE: ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOL ORAL VITAMINA B9.	FR	200	R\$ 4,02	R\$ 804,00
05	LOTE: ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	UN	5.000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
06	LOTE: ACIDO VALPROICO 250MG COMP ACIDO VALPROICO 250MG COMP	UN	30.000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
07	LOTE: ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	UN	2.000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
08	LOTE: ALBENDAZOL SUSPENSAO 40MG ALBENDAZOL SUSPENSAO 40MG	FR	300	R\$ 1,18	R\$ 354,00
09	LOTE: ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMP ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMP	UN	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
10	LOTE: ALLOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	UN	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
11	LOTE: ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	UN	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
12	LOTE: ALPRAZOLAM 1,0 MG ALPRAZOLAM 1,0 MG	UN	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
13	LOTE: AMBROXOL XAROPE 100ML	UN	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00
14	LOTE: AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	UN	1.000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
15	LOTE: AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO AMIODARONA-PRINCIPIO ATIVO: AMIODARONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200MG; FORMA FARMACEUTICA; COMPRIMIDO; APRESENTCAO: .; COMPONENTE: .;	UN	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
16	LOTE: AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UN	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
17	LOTE: AMOXILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML	UN	500	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
18	LOTE: AMOXILINA 500 MG CAPSULA GELATINOSA DURA.	UN	4.000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
19	LOTE: AMOXILINA+CALV DE POT 250/75ML AMOXILINA+CALV DE POT 250/75ML	FR	500	R\$ 21,20	R\$ 10.600,00
20	LOTE: AMOXILINA+CLAVUL. 500+125MG AMOXILINA + CLAVULANATO 500 + 125 MG	UN	5.000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
21	LOTE: ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO BESILATO	UN	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
22	LOTE: ANLODIPINO 5 MG BESILATO	UN	3.000	R\$ 0,03	R\$ 90,00
23	LOTE: ANORO ELLIPTA 62,5/25MCG MEDICAMENTO PARA 30 DOSES FRASCO DE PO INALATORIO ORAL (BROMETO DE UMECLIDINIO/TRIFENATATO DE VILANEROL)	UN	15	R\$ 372,21	R\$ 5.583,15
24	LOTE: ARIPIPRAZOL 10MG COMP. ARIPIPRAZOL 10MG COMP.	UN	1.320	R\$ 1,05	R\$ 1.386,00
25	LOTE: ATENOLOL 25 MG ATENOLOL 25 MG	UN	4.000	R\$ 0,04	R\$ 160,00
26	LOTE: ATENOLOL 50 MG ATENOLOL 50 MG	UN	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
27	LOTE: AZITROMICINA 500MG COMP REVESTIDO	UN	5.000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
28	LOTE: AZITROMICINA 600 MG SUSP 15 ML AZITROMICINA 600 MG SUSP 15 ML	FR	400	R\$ 7,40	R\$ 2.960,00



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 46 DE 77

29	LOTE: BENZILPENICILINA 1.200.000 INJETAVEL - BENZETACIL	FR	200	R\$ 7,34	R\$ 1.468,00
30	LOTE: BIPERIDENO 2MG COMP BIPERIDENO 2MG COMP	UN	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
31	LOTE: BISULFATO CLOPIDROGEL 75 MG BISULFATO CLOPIDROGEL 75 MG	UN	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
32	LOTE: BRIMONIDINA 0,02% BRIMONIDINA 0,02% COL 5ML	UN	06	R\$ 10,47	R\$ 62,82
33	LOTE: BRINZOLAMIDA 10MG+MALEATO 6,8MG/ML 5 ML	UN	06	R\$ 84,69	R\$ 508,14
34	LOTE: BROMETO DE TIOTRÓPICO MONOIDRATADO+CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MCG	FR	05	R\$ 322,77	R\$ 1.613,85
35	LOTE: BUDESONIDA 32MCG SUSP. INANAÇ	UN	50	R\$ 10,96	R\$ 548,00
36	LOTE: BUDESONIDA 64MCG SUSP. INANAÇ	UN	50	R\$ 12,20	R\$ 610,00
37	LOTE: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMP	UN	2.000	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
38	LOTE: CAPTOPRIL 25 MG CAPTOPRIL 25 MG	UN	4.000	R\$ 0,03	R\$ 120,00
39	LOTE: CARBAMAZEPINA 200MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMP	UN	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
40	LOTE: CARBAMAZEPINA 20MG/100ML SUSP. CARBAMAZEPINA 20MG/100ML SUSP.	UN	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
41	LOTE: CARBAMAZEPINA 400 MG CARBAMAZEPINA 400 MG	UN	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
42	LOTE: CARBONATO CALCIO+VITAMINA D CARBONATO CALCIO+VITAMINA D	UN	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
43	LOTE: CARBONATO DE CALCIO 1250 CARBONATO DE CALCIO 1250 MG COMPRIMIDO (500 MG DE CALCIO) COMPRIMIDO	UN	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
44	LOTE: CARBONATO DE LITIO 300 MG CARBONATO DE LITIO 300 MG	UN	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
45	LOTE: CARVEDILOL 12.5MG COMP CARVEDILOL 12.5MG COMP	UN	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
46	LOTE: CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO CARVEDILOL-PRÍNCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	UN	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
47	LOTE: CARVEDILOL 3.125MG COMP COMPRIMIDO	UN	4.000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
48	LOTE: CARVEDILOL 6,25 MG CARVEDILOL-PRÍNCIPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 6,25MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: ; COMPONENTE: ;	UN	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
49	LOTE: CEFALEXINA 250 MG SUSPENSAO FRASCO DE 60 ML	FR	300	R\$ 6,46	R\$ 1.938,00
50	LOTE: CEFALEXINA 500MG COMP COMPRIMIDO	UN	5.000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
51	LOTE: CEFTRIAXONA 1G INJET.	UN	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
52	LOTE: CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
53	LOTE: CETOCONAZOL CREME TUBO CONTENDO 30 GRAMAS	TU	300	R\$ 2,76	R\$ 828,00
54	LOTE: CIANOCOBALAMINA 1000MCG INJ.	UN	100	R\$ 5,07	R\$ 507,00
55	LOTE: CIPROFLOXACINO 500 MG CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	UN	3.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 47 DE 77

56	LOTE: CITALOPRAN 20MG COMP CITALOPRAN 20MG COMP	UN	2.000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
57	LOTE: CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP. 75ML	FR	80	R\$ 45,58	R\$ 3.646,40
58	LOTE: CLARITROMICINA 500MG COMP CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	UN	1.000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
59	LOTE: CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	UN	8.000	R\$ 0,87	R\$ 6.960,00
60	LOTE: CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00
61	LOTE: CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UN	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
62	LOTE: CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML	UN	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
63	LOTE: CLORIDRATO DE CLORTALIDONA25MG CLORIDRATO DE CLORTALIDONA25MG	UN	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
64	LOTE: CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	CR	1.000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
65	LOTE: CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	CR	1.000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
66	LOTE: CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMP	UN	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
67	LOTE: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	UN	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
68	LOTE: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG 8 MG COMPRIMIDO	UN	1.000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
69	LOTE: CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG	UN	1.000	R\$ 7,72	R\$ 7.720,00
70	LOTE: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	UN	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
71	LOTE: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	UN	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
72	LOTE: CLORIDRATO DE VENFALEXINA 75MG-XR	UN	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
73	LOTE: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	UN	1.000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
74	LOTE: CLORIDRATO MECLIZINA 25 MG CLORIDRATO MECLIZINA 25 MG	UN	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
75	LOTE: CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG MG COMP	UN	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
76	LOTE: CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50MG MG COMP	UN	8.000	R\$ 0,84	R\$ 6.720,00
77	LOTE: CLORPROMAZINA 100MG COMP CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	UN	8.000	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
78	LOTE: CLORPROMAZINA 25MG COMP CLORPROMAZINA 25MG COMP	UN	4.000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
79	LOTE: COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA, TUBO DE 30 GRAMAS	TU	300	R\$ 17,01	R\$ 5.103,00
80	LOTE: COLECALCIFEROL +VIT.D3 GOTAS 30 ML	FR	100	R\$ 16,08	R\$ 1.608,00
81	LOTE: DESVENLAFAXINA SUC.MONI.100MG DESVENLAFAXINA SUC.MONI.100MG	UN	1.000	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
82	LOTE: DEXAMETASONA CREME 1 MG TUBO CONTENDO 10 GRAMAS	TU	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00
83	LOTE: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO.	UN	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
84	LOTE: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 100 ML	FR	300	R\$ 1,62	R\$ 486,00
85	LOTE: DIAZEPAN 10 MG COMP DIAZEPAN 10 MG COMP	UN	80.000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 48 DE 77

86	LOTE: DICLOFENACO POTASICO 50MG COMP DICLOFENACO POTASICO 50MG COMP	UN	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
87	LOTE: DICLOFENACO SODICO 50MG COMP DICLOFENACO SODICO 50MG COMP	UN	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
88	LOTE: DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UN	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
89	LOTE: DIMETICONA GOTAS 40 MG 20 ML	FR	300	R\$ 1,39	R\$ 417,00
90	LOTE: DIPIRONA SODICA 500 MG DIPIRONA SODICA 500 MG	UN	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
91	LOTE: DIPIRONA SODICA 500 MG GOTAS FRASCO 10 ML FRASCO 10 MILILITROS	FR	800	R\$ 1,27	R\$ 1.016,00
92	LOTE: DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMP DEPAKOTE	CR	3.000	R\$ 3,36	R\$ 10.080,00
93	LOTE: ENANTATO NORETIS+VALERATO 50+5 ENANTATO NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML	UN	100	R\$ 8,96	R\$ 896,00
94	LOTE: ENOXAPARINA SODICA 20 MG	CX	400	R\$ 13,31	R\$ 5.324,00
95	LOTE: ENOXAPARINA SODICA 40 MG	CX	2.000	R\$ 13,72	R\$ 27.440,00
96	LOTE: ENOXAPARINA SODICA 80 MG	CX	300	R\$ 28,03	R\$ 8.409,00
97	LOTE: ESPIRAMICINA 1,5MG COMPRIMIDO EPIRAMICINA 1,5MG COMPRIMIDO	UN	2.000	R\$ 5,87	R\$ 11.740,00
98	LOTE: SPIROLACTONA 100MG SPIROLACTONA 100MG	UN	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
99	LOTE: SPIROLACTONA 25MG SPIROLACTONA 25MG	UN	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
100	LOTE: ESTROGENO CONJUGADO 0,625 MG ESTROGENO CONJUGADO 0,625 MG	UN	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
101	LOTE: FENITOINA 100MG COMP SODICA	UN	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
102	LOTE: FENOBARBITAL 100MG COMP FENOBARBITAL 100MG COMP	UN	40.000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
103	LOTE: FENOBARBITAL 40MG - GOTAS 20 ML	FR	200	R\$ 4,39	R\$ 878,00
104	LOTE: FENOTEROL BROMITRATO P/INALAÇÃO 20ML	FR	200	R\$ 6,01	R\$ 1.202,00
105	LOTE: FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	UN	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
106	LOTE: FUMARATO BISOPROLOL 2,5	UN	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
107	LOTE: FUMARATO QUETIAPINA 100 MG FUMARATO QUETIAPINA 100 MG	UN	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
108	LOTE: FUMARATO QUETIAPINA 25 MG FUMARATO QUETIAPINA 25 MG	UN	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
109	LOTE: FUROSEMIDA 40MG COMP FUROSEMIDA 40MG COMP	UN	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
110	LOTE: GLIBENCLAMIDA 5MG COMP GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	UN	5.000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
111	LOTE: HALOPERIDOL 2 MG-ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
112	LOTE: HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UN	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
113	LOTE: HALOPERIDOL DECANTO 50 MG AMP. SOLUCAO INJETAVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	AM	1.000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
114	LOTE: HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	5.000	R\$ 0,02	R\$ 100,00
115	LOTE: HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	UN	3.000	R\$ 0,09	R\$ 270,00



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 49 DE 77

116	LOTE: HIDROGEL ALGINATO TOPICO 85 G	UN	800	R\$ 18,65	R\$ 14.920,00
117	LOTE: IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSAO 50ML	FR	300	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00
118	LOTE: IBUPROFENO 600MG COMP IBUPROFENO 600MG COMP	UN	8.000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
119	LOTE: IMIPRAMINA 25MG COMP IMIPRAMINA 25MG COMP	UN	30.000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
120	LOTE: INSULINA DEGLUDECA 100U/ML UND EXCIQUENTES: GLICEROL, METACRESOL, FENOL, ACETATO DE ZINCO, ACIDO CLORIDRICO, HIDROXIDO DE SODIA E AGUA PARA INJETAVEIS. CONTENDO 3 ML EQUIVALENDO A 300 U. PRODUZIDA POR TECNOLOGIA DO DNA RECOMBINANTE EM SACCHAROMYCES CEREVISIAE. EMBALAGEM COM 1 SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUCAO INJETAVEL DE INSULINA DEGLUDECA.	UN	28	R\$ 130,57	R\$ 3.655,96
121	LOTE: IPRATROPIO BROMETO G P/INALAR 20 MCG AEROSOL ORAL 20ML	FR	200	R\$ 7,37	R\$ 1.474,00
122	LOTE: IVERMECTINA 6 MG IVERMECTINA 6 MG	UN	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
123	LOTE: LACTULOSE 667 MG XAROPE 100	FR	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
124	LOTE: LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO	UN	4.000	R\$ 1,55	R\$ 6.200,00
125	LOTE: LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDO	UN	4.000	R\$ 2,15	R\$ 8.600,00
126	LOTE: LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0.15 MG+0.03 MG	UN	1.500	R\$ 0,09	R\$ 135,00
127	LOTE: LEVOTIROXINA SODICA 100MG COMP LEVOTIROXINA SODICA 100MG COMP	UN	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
128	LOTE: LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMP LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMP	UN	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
129	LOTE: LEVOTIROXINA SODICA 50MG COMP LEVOTIROXINA SODICA 50MG COMP	UN	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
130	LOTE: LIDOCAINA + XILOCAINA GEL 20MG TUBO CONTENDO 30 GRAMAS.	TU	80	R\$ 4,38	R\$ 350,40
131	LOTE: LORATADINA 10MG COMP LORATADINA 10MG COMP	UN	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
132	LOTE: LORATADINA 1MG/ML SUSP. ORAL 100ML	UN	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
133	LOTE: LOSARTANA POTASSICA 25MG COMP LOSARTANA POTASSICA 25MG COMP	UN	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
134	LOTE: LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	UN	8.000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
135	LOTE: MALEATO DE ENALAPRIL 10MG MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	UN	3.000	R\$ 0,03	R\$ 90,00
136	LOTE: MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UN	8.000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
137	LOTE: MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	UN	1.000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
138	LOTE: MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML +BRINZOLAMIDA 10 MG 10ML	FR	8	R\$ 88,22	R\$ 705,76
139	LOTE: MALEATO DEXCLORFERINAMINA + BETAMETASONA XP 100ML	FR	200	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00
140	LOTE: MEBENDAZOL 100 MG MEBENDAZOL 100 MG	UN	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
141	LOTE: MEBENDAZOL 20 ML SUSPENSAO 30ML	FR	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
142	LOTE: MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL; AMPOLA	CX	100	R\$ 8,69	R\$ 869,00



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 50 DE 77

143	LOTE: METFORMINA 850MG COMP METFORMINA 850MG COMP	UN	4.000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
144	LOTE: METILDOPA 500 MG METILDOPA 500 MG	UN	6.000	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
145	LOTE: METOCLOPRAMIDA 10 MG METOCLOPRAMIDA 10 MG	UN	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
146	LOTE: METOCLOPRAMIDA 10 MG GOTAS 20 ML	FR	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
147	LOTE: METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UN	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
148	LOTE: METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL 100ML	UN	100	R\$ 6,48	R\$ 648,00
149	LOTE: METRONIDAZOL GINECOLÓGICO 100MG 50G	TU	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
150	LOTE: MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL 50G	TU	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
151	LOTE: NALTREXONA 50 MG	CX	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
152	LOTE: NEOMICINA+BACITRAXINA 5+250MG POMADA 10G	UN	300	R\$ 2,67	R\$ 801,00
153	LOTE: NEULEPTIL 1% GOTAS 20ML	FR	20	R\$ 12,83	R\$ 256,60
154	LOTE: NEULEPTIL 4% GOTAS 20ML	FR	20	R\$ 24,37	R\$ 487,40
155	LOTE: NIFEDIPINO 20MG NIFEDIPINO 20MG	UN	4.000	R\$ 0,12	R\$ 480,00
156	LOTE: NIMESULIDA 100 MG NIMESULIDA 100 MG	UN	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
157	LOTE: NISTATINA CREME 60G NISTATINA CREME 60G	TU	800	R\$ 6,65	R\$ 5.320,00
158	LOTE: NITROFURANTOINA 100 MG NITROFURANTOINA 100 MG	UN	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
159	LOTE: NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	UN	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
160	LOTE: OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA G 20/12,5 MG	UN	1.000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
161	LOTE: OMALIZUMABE 150MG/ML	UN	8	R\$ 2.772,00	R\$ 22.176,00
162	LOTE: OMEPRAZOL 20MG COMP OMEPRAZOL 20MG COMP	UN	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
163	LOTE: PARACETAMOL 200 MG-ML FRASCO 10 ML	FR	300	R\$ 1,13	R\$ 339,00
164	LOTE: PARACETAMOL 500MG COMP PARACETAMOL 500MG COMP	UN	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
165	LOTE: PERMANGANATO POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO PARA USO TOPICO	UN	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
166	LOTE: POLIVITAMINICO GOTAS 20ML	FR	100	R\$ 5,68	R\$ 568,00
167	LOTE: PREDNISONA 20MG COMP PREDNISONA 20MG COMP	UN	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
168	LOTE: PREDNISONA 5 MG COMP PREDNISONA 5 MG COMP	UN	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
169	LOTE: PREGABALINA 75 MG COMP PREGABALINA 75 MG	CR	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
170	LOTE: PROPATILNITRATO 10 MG COMP PROPATILNITRATO 10 MG COMP	UN	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
171	LOTE: PROPRANOLOL40MG COMP. PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	UN	4.000	R\$ 0,03	R\$ 120,00
172	LOTE: RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG	UN	3.000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 51 DE 77

173	LOTE: RISPERIDONA 1 MG/ML 60 ML	FR	200	R\$ 9,62	R\$ 1.924,00
174	LOTE: RIVAROXABANA 15MG	CR	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
175	LOTE: RIVAROXABANA 20 MG COMP RIVAROXABANA 20 MG COMP	CR	2.100	R\$ 0,24	R\$ 504,00
176	LOTE: SAIS REIDRATACAO ORAL (CLORETO DE SODIO + GLICOSE + CITRATO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO) 3,5 + 20,0 + 2,9 + 1,5 G PO PARA REPARACAO EXTEMPORANEA	UN	6.000	R\$ 1,17	R\$ 7.020,00
177	LOTE: SINVASTATINA 10 MG COMP SINVASTATINA 10 MG COMP	UN	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
178	LOTE: SINVASTATINA 20 MG SINVASTATINA 20 MG	UN	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
179	LOTE: SINVASTATINA 40MG COMP SINVASTATINA 40MG COMP	UN	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
180	LOTE: SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	UN	8.000	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
181	LOTE: SUCCINATO METOPROLOL 25MG COMP SUCCINATO METOPROLOL 25MG COMP	UN	8.000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
182	LOTE: SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TUBO CONTENDO 50 GRAMAS	TU	400	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
183	LOTE: SULFAMETOXAZOL+TRIMET.400+80MG COMPRIMIDO	UN	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
184	LOTE: SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 200+40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UN	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
185	LOTE: SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	UN	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
186	LOTE: SULFATO FERROSO 40 MG SULFTO FERROSO 122,97 MG (40MG DE FERRO ELEMANTAR) COMPRIMIDO	UN	8.000	R\$ 0,04	R\$ 320,00
187	LOTE: TOPIRAMATO 50 MG COMP TOPIRAMATO 50 MG	CR	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
188	LOTE: VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML	FR	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
189	LOTE: VENVANSE 50MG COMPRIMIDO	UN	600	R\$ 13,66	R\$ 8.196,00
190	LOTE: VENVANSE DE 30 MG COMPRIMIDO CAIXA CONTENDO 28 COMPRIMIDOS.	CX	30	R\$ 12,92	R\$ 387,60
191	LOTE: XARELTO 20 MG XARELTO 20 MG	UN	616	R\$ R\$ 11,55	R\$ 7.114,80
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 419.506,88					

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes das aquisições, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02020704.1030300162.079 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ASSIST. FARMAC. – REC. PROPRIO 339030 Material de Consumo, Ficha: 650, Fonte: 15000001002 Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde).

02020704.1030300162.079 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ASSIST. FARMAC. – REC. PROPRIO 33909100000 Sentenças Judiciais Ficha: 651, Fonte: 15000001002 Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde).



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 52 DE 77

02020704.1030300162.243 MANUT. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – REC. UNIÃO 339030 Material de Consumo, Ficha: 652, Fonte: 16000000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.

02020704.1030300162.244 MANUT. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – REC. ESTADO 339030 Material de Consumo, Ficha: 653, Fonte: 16210000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

02020704.1030300162.244 MANUT. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – REC. ESTADO 33909100000 Sentenças Judiciais Ficha: 655, Fonte: 16210000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

10.2 - A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender à Secretaria Municipal de Saúde, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

11 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Item	Produto
01	ACETILCITEINA 20MG/ML XAROPE 100ML
02	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG infantil
03	ACIDO ASCORBICO 200MG COMP. acido ascorbico 200mg comp.
04	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOL ORAL vitamina b9.
05	ACIDO FOLICO 5 MG comprimido
06	ACIDO VALPROICO 250MG COMP acido valproico 250mg comp
07	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO comprimidos mastigaveis
08	ALBENDAZOL SUSPENSAO 40MG albendazol suspensao 40mg
09	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMP alendronato de sodio 70mg comp
10	ALLOPURINOL 300MG comprimido
11	ALLOPURINOL 100MG COMPRIMIDO alopurinol 100mg comprimido
12	ALPRAZOLAM 1,0 MG alprazolam 1,0 mg
13	AMBROXOL XAROPE 100ML
14	AMINOFILINA 100 MG comprimido
15	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO amiodarona-princípio ativo: amiodarona; concentracao/dosagem: 200mg; forma farmaceutica; comprimido; apresentacao:



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 53 DE 77

	componente:
16	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG comprimido
17	AMOXILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML
18	AMOXILINA 500 MG capsula gelatinosa dura.
19	AMOXILINA+CALV DE POT 250/75ML amoxilina+calv de pot 250/75ml
20	AMOXILINA+CLAVUL. 500+125MG amoxilina + clavulanato 500 + 125 mg
21	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO besilato
22	ANLODIPINO 5 MG besilato
23	ANORO ELLIPTA 62,5/25MCG medicamento para 30 doses frasco de po inalatorio oral (brometo de umeclidinio/trifenatato de vilanterol)
24	ARIPIPRAZOL 10MG COMP. aripiprazol 10mg comp.
25	ATENOLOL 25 MG atenolol 25 mg
26	ATENOLOL 50 MG atenolol 50 mg
27	AZITROMICINA 500MG COMP revestido
28	AZITROMICINA 600 MG SUSP 15 ML azitromicina 600 mg susp 15 ml
29	BENZILPENICILOINA 1.200.000 injetavel - benzetacil
30	BIPERIDENO 2MG COMP biperideno 2mg comp
31	BISSULFATO CLOPIDROGEL 75 MG bissulfato clopidrogel 75 mg
32	BRIMONIDINA 0,02% brimonidina 0,02% col 5ml
33	BRINZOLAMIDA 10MG+MALEATO 6,8MG/ML 5 ML
34	BROMETO DE TIOTRÓPICO MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MCG
35	BUDESONIDA 32MCG SUSP. INANAÇ
36	BUDESONIDA 64MCG SUSP. INANAÇ
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg comp
38	CAPTOPRIL 25 MG captopril 25 mg
39	CARBAMAZEPINA 200MG COMP carbamazepina 200mg comp
40	CARBAMAZEPINA 20MG/100ML SUSP. carbamazepina 20mg/100ml susp.
41	CARBAMAZEPINA 400 MG carbamazepina 400 mg
42	CARBONATO CALCIO+VITAMINA D carbonato calcio+vitamina d
43	CARBONATO DE CALCIO 1250 carbonato de calcio 1250 mg comprimido (500 mg de calcio) comprimido
44	CARBONATO DE LITIO 300 MG carbonato de litio 300 mg
45	CARVEDILOL 12.5MG COMP carvedilol 12.5mg comp



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 54 DE 77

46	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO carvedilol-princípio ativo: carvedilol; concentração / dosagem: 25mg; forma farmacêutica: comprimido; apresentação: ;; componente:
47	CARVEDILOL 3.125MG COMP comprimido
48	CARVEDILOL 6,25 MG carvedilol-princípio ativo: carvedilol; concentração / dosagem: 6,25mg; forma farmacêutica: comprimido; apresentação: ;; componente:
49	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSAO frasco de 60 ml
50	CEFALEXINA 500MG COMP comprimido
51	CEFTRIAXONA 1G INJET.
52	CETOCONAZOL 200 MG comprimido
53	CETOCONAZOL CREME tubo contendo 30 gramas
54	CIANOCOBALAMINA 1000MCG INJ.
55	CIPROFLOXACINO 500 MG cloridrato 500mg comprimido
56	CITALOPRAN 20MG COMP citalopran 20mg comp
57	CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP. 75ML
58	CLARITROMICINA 500MG COMP claritromicina 500mg comprimido.
59	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG clomipramina cloridrato 25 mg
60	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20ML
61	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO clonazepam 2mg comprimido
62	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML
63	CLORIDRATO DE CLORTALIDONA25MG cloridrato de clortaldona25mg
64	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG cloridrato de duloxetina 30mg
65	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG cloridrato de duloxetina 60mg
66	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG comp
67	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 mg comprimido
68	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG 8 mg comprimido
69	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG cloridrato de paroxetina 30 mg
70	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG cloridrato de sertralina 50 mg
71	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG cloridrato de tramadol 50mg
72	CLORIDRATO DE VENFALEXINA 75mg-xr
73	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG comprimido
74	CLORIDRATO MECLIZINA 25 MG cloridrato meclizina 25 mg
75	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 55 DE 77

	mg comp
76	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50MG mg comp
77	CLORPROMAZINA 100MG COMP clorpromazina cloridrato 100mg comprimido
78	CLORPROMAZINA 25MG COMP clorpromazina 25mg comp
79	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL pomada, tubo de 30 gramas
80	COLECALCIFEROL +VIT.D3 GOTAS 30 ML
81	DESVENLAFAXINA SUC.MONI.100MG desvenlafaxina suc.mon.100mg
82	DEXAMETASONA CREME 1 MG tubo contendo 10 gramas
83	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG Comprimido.
84	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 100 ML
85	DIAZEPAN 10 MG COMP diazepan 10 mg comp
86	DICLOFENACO POTASICO 50MG COMP diclofenaco potasico 50mg comp
87	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP diclofenaco sodico 50mg comp
88	DIGOXINA 0,25 MG comprimido
89	DIMETICONA GOTAS 40 MG 20 ML
90	DIPIRONA SODICA 500 MG dipirona sodica 500 mg
91	DIPIRONA SODICA 500 MG GOTAS FRASCO 10 ML frasco 10 mililitros
92	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMP depakote
93	ENANTATO NORETIS+VALERATO 50+5 enantato noretisterona + valerato de estradiol 50+5mg/ml
94	ENOXAPARINA SODICA 20 MG
95	ENOXAPARINA SODICA 40 MG
96	ENOXAPARINA SODICA 80 MG
97	ESPIRAMICINA 1,5MG COMPRIMIDO espiramicina 1,5mg comprimido
98	ESPIROLACTONA 100MG espirolactona 100mg
99	ESPIROLACTONA 25MG espirolactona 25mg
100	ESTROGENO CONJUGADO 0,625 MG estrogeno conjugado 0,625 mg
101	FENITOINA 100MG COMP sodica
102	FENOBARBITAL 100MG COMP fenobarbital 100mg comp
103	FENOBARBITAL 40MG - GOTAS 20 ML
104	FENOTEROL BROMITRATO P/INALAÇÃO 20ML
105	FLUCONAZOL 150 MG capsula
106	FUMARATO BISOPROLOL 2,5



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 56 DE 77

107	FUMARATO QUETIAPINA 100 MG fumarato quetiapina 100 mg
108	FUMARATO QUETIAPINA 25 MG fumarato quetiapina 25 mg
109	FUROSEMIDA 40MG COMP furosemida 40mg comp
110	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP glibenclamida 5mg comp
111	HALOPERIDOL 2 MG-ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20 ML
112	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO haloperidol 5mg comprimido
113	HALOPERIDOL DECANTO 50 MG AMP. solucao injetavel (via intramuscular)
114	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG comprimido
115	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP hidroclorotiazida 50mg comp
116	HIDROGEL ALGINATO TOPICO 85 G
117	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSAO 50ML
118	IBUPROFENO 600MG COMP ibuprofeno 600mg comp
119	IMIPRAMINA 25MG COMP imipramina 25mg comp
120	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML UND excioentes: glicerol, metacresol, fenol, acetato de zinco, acido cloridrico, hidroxido de sodia e agua para injetaveis. contendo 3 ml equivalendo a 300 u. produzida por tecnologia do dna recombinante em <i>Saccharomyces cerevisiae</i> . embalagem com 1 sistema de aplicação preenchido com 3 ml de solucao injetavel de insulina degludeca.
121	IPRATROPIO BROMETO G P/INALAR 20 MCG AEROSOL ORAL 20ML
122	IVERMECTINA 6 MG ivermectina 6 mg
123	LACTULOSE 667 MG XAROPE 100
124	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG Comprimido
125	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG comprimido
126	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADOL comprimido 0.15 mg+0.03 mg
127	LEVOTIROXINA SODICA 100MG COMP levotiroxina sodica 100mg comp
128	LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMP levotiroxina sodica 25mg comp
129	LEVOTIROXINA SODICA 50MG COMP levotiroxina sodica 50mg comp
130	LIDOCAINA + XILOCAINA GEL 20MG tubo contendo 30 gramas.
131	LORATADINA 10MG COMP loratadina 10mg comp
132	LORATADINA 1MG/ML SUSP. ORAL 100ML
133	LOSARTANA POTASSICA 25MG COMP losartana potassica 25mg comp
134	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP losartana potassica 50mg comp
135	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG maleato de enalapril 10mg
136	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG maleato de enalapril 20 mg



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 57 DE 77

137	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG maleato de enalapril 5 mg
138	MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML + BRINZOLAMIDA 10 MG 10ML
139	MALEATO DEXCLORFERINAMINA + BETAMETASONA XP 100ML
140	MEBENDAZOL 100 MG mebendazol 100 mg
141	MEBENDAZOL 20 ML SUSPENSAO 30ML
142	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML medroxiprogesterona acetato 150 mg/ml suspensao injetavel; ampola
143	METFORMINA 850MG COMP metformina 850mg comp
144	METILDOPA 500 MG metildopa 500 mg
145	METOCLOPRAMIDA 10 MG metoclopramida 10 mg
146	METOCLOPRAMIDA 10 MG GOTAS 20 ML
147	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO metronidazol 250mg comprimido
148	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL 100ML
149	METRONIDAZOL GINECOLÓGICO 100MG 50G
150	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL 50G
151	NALTREXONA 50 MG
152	NEOMICINA+BACITRAXINA 5+250MG POMADA 10G
153	NEULEPTIL 1% GOTAS 20ML
154	NEULEPTIL 4% GOTAS 20ML
155	NIFEDIPINO 20MG nifedipino 20mg
156	NIMESULIDA 100 MG nimesulida 100 mg
157	NISTATINA CREME 60G nistatina creme 60g
158	NITROFURANTOINA 100 MG nitrofurantoina 100 mg
159	NORETISTERONA 0,35 MG comprimido
160	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA G 20/12,5 MG
161	OMALIZUMABE 150MG/ML
162	OMEPRAZOL 20MG COMP omeprazol 20mg comp
163	PARACETAMOL 200 MG-ML FRASCO 10 ML
164	PARACETAMOL 500MG COMP paracetamol 500mg comp
165	PERMANGANATO POTASSIO 100 MG comprimido para uso topico
166	POLIVITAMINICO GOTAS 20ML
167	PREDNISONA 20MG COMP prednisona 20mg comp
168	PREDNISONA 5 MG COMP prednisona 5 mg comp



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 58 DE 77

169	PREGABALINA 75 MG COMP pregabalina 75 mg
170	PROPATILNITRATO 10 MG COMP propatilnitrato 10 mg comp
171	PROPRANOLOL40MG COMP. propranolol cloridrato 40 mg comprimido
172	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG ranitidina cloridrato 150 mg
173	RISPERIDONA 1 MG/ML 60 ML
174	RIVAROXABANA 15MG rivaroxabana 15mg
175	RIVAROXABANA 20 MG COMP rivaroxabana 20 mg comp
176	SAIS REIDRATACAO ORAL (cloreto de sodio + glicose + citrato de sodio + cloreto de potassio) 3,5 + 20,0 + 2,9 + 1,5 g po para reparacao extemporanea
177	SINVASTATINA 10 MG COMP sinvastatina 10 mg comp
178	SINVASTATINA 20 MG sinvastatina 20 mg
179	SINVASTATINA 40MG COMP sinvastatina 40mg comp
180	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG succinato de metoprolol 50mg
181	SUCCINATO METOPROLOL 25MG COMP succinato metoprolol 25mg comp
182	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME tubo contendo 50 gramas
183	SULFAMETOXAZOL+TRIMET.400+80MG comprimido
184	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 200+40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML
185	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
186	SULFATO FERROSO 40 MG sulfto ferroso 122,97 mg (40mg de ferro elemantar) comprimido
187	TOPIRAMATO 50 MG COMP topiramato 50 mg
188	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML
189	VENVANSE 50MG COMPRIMIDO
190	VENVANSE DE 30 MG COMPRIMIDO caixa contendo 28 comprimidos.
191	XARELTO 20 MG xarelto 20 mg

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 - O licitante vencedor receberá autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e a entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas.

12.1.1 – Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua José Bernardino Rodrigues, n.º 225, Bairro Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37177-000.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 59 DE 77

12.2 – A fiscalização e recebimento definitivo do objeto serão feitos pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.3 – No caso dos medicamentos a serem entregues apresentarem alguma irregularidade, serão recusados, cabendo à contratada substitui-los por outros com as mesmas características exigidas, no prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.4 – O representante da Secretaria Municipal de Saúde registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.5 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data, número de lote, data de fabricação e prazo de validade na embalagem primária, além de outras informações necessárias, de acordo com a legislação pertinente.

12.6 – As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

12.7 – Na hipótese de medicamentos genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

12.8 – O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total deles, contando a data de fabricação.

12.9 – Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº 802 de 08/10/98, republicada 04/02/99.

12.10 – Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

12.11 – As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

12.12 – Os medicamentos injetáveis (ampolas e frascos-ampolas) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

12.13 – Para não comprometer a qualidade, todos os medicamentos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.). Em



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 60 DE 77

caso de ocorrência de danos o Contratante comunicará a contratada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, efetuar a troca do medicamento danificado.

12.14 – O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizados. Os medicamentos deverão estar devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, conforme a Resolução ANVISA nº 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de medicamento termolábel, a embalagem e o controle deverão ser apropriados para garantir sua integridade. Nesse medicamento deverá ser utilizada, preferencialmente, fita especial para monitoramento de temperatura durante o transporte.

12.15 - O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na autorização de fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

12.15.1 - Provisoriamente, e forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do medicamento com as exigências contratuais; e

12.15.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.16 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 – O objeto licitado, caso apresente algum defeito, deverá ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A Contratada tomará as providências necessárias para a fiel execução deste TR.

14.2 – A contratada utilizará pessoal devidamente habilitado para entrega do objeto, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal, transporte e descarregamento.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 61 DE 77

14.3 – A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

14.4 – A contratada será responsável pela boa qualidade do fornecimento.

14.5 – A contratada se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias, para o ressarcimento dos danos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação por escrito pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.6 – Em nenhuma hipótese poderá a contratada transferir o fornecimento para terceiros.

14.7 – A contratada deverá manter, no decorrer da execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas neste TR.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – O contratante deverá, a seu critério, e por meio do servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução da ata de registro de preço.

15.2 – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

15.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no TR, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

15.5 – Fornecer todos os esclarecimentos necessários à entrega do objeto.



PREFEITURA DE GUAPÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 62 DE 77

Guapé/MG, 17 de junho de 2025.

Nayara Campideli Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 63 DE 77

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

PREGÃO N.º 043/2025 - PROCESSO N.º 84/2025

GESTOR DO REGISTRO: MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede administrativa na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Nayara Campideli Ferreira, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o n.º 090.025.166-22, portadora do RG MG15293298 - SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Prefeito Antônio Bernardes, n.º 84, Bairro Centro, em Guapé/MG, CEP: 37177-000.

DETENTOR DO REGISTRO: _____, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ___, com sede na ___, neste ato representada pelo Sr. ___, inscrito no CPF sob o nº ___, portado da Cédula de Identidade nº SSP/___, residente e domiciliado na _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados à farmácia básica, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - A existência desta Ata de Registro de Preços não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

1.3 - Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

1.4 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, bem como os termos da Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, em tudo aquilo que não conflitarem.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 64 DE 77

CLÁUSULA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – A contratação foi realizada por meio de sistema de registro de preços, na modalidade pregão, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, XLI, c/c art. 78, IV, c/c art. 82 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 170/24.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – A Contratada receberá a Autorização de Fornecimento de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – A Autorização de Fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto licitado seja entregue em perfeitas condições de consumo/uso.

4.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a Contratada não efetuar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Fica registrado, por meio desta Ata de Registro de Preços, os seguintes valores para aquisição do objeto em questão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
**	*****	****	****	*****	*****
**	*****	****	****	*****	*****

5.2 - Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

5.3 - Não haverá reajuste antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Guapé/MG.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 65 DE 77

5.5 - Juntamente com a documentação fiscal, a Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

6.1 – O objeto contratado será acompanhando de medição assinada pelo Fiscal designado, que deverá acompanhar todas as entregas dos medicamentos, atestando que eles foram entregues de forma correta.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

7.1 – A Contratada receberá Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e a entrega do objeto deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas.

7.2 – Os medicamentos poderão ser adquiridos em sua totalidade ou de forma parcelada.

7.3 - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.4 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO CRÉDITO DA DESPESA

8.1 - Os recursos financeiros, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02020704.1030300162.079 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ASSIST. FARMAC. – REC. PROPRIO 339030 Material de Consumo, Ficha: 650, Fonte: 15000001002 Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde).

02020704.1030300162.079 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ASSIST. FARMAC. – REC. PROPRIO 33909100000 Sentenças Judiciais Ficha: 651, Fonte: 15000001002 Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde).



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 66 DE 77

02020704.1030300162.243 MANUT. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – REC. UNIÃO 339030
Material de Consumo, Ficha: 652, Fonte: 16000000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.

02020704.1030300162.244 MANUT. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – REC. ESTADO 339030
Material de Consumo, Ficha: 653, Fonte: 16210000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

02020704.1030300162.244 MANUT. DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – REC. ESTADO 33909100000 Sentenças Judiciais Ficha: 655, Fonte: 16210000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

8.2 - A emissão da Autorização de Fornecimento, que visa atender à Secretaria Municipal de Saúde, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, o requerimento será respondido, pela Administração, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, nos termos do art. 10, § 2º do Decreto Municipal n.º 170/24.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO

10.1 - O objeto licitado, caso apresente algum defeito, deverá ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

11.1 – O objeto deverá apresentar prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses. A validade será contada a partir da data de entrega e recebimento do medicamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 67 DE 77

12.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

12.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

12.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

12.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

12.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

12.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4.

12.4 - As sanções previstas nos Itens 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

12.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

12.6 - A Contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 12.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

A - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar esta Ata de Registro de Preços, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 68 DE 77

assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

B - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da entrega do objeto sem motivo justificado;

C - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

D - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução desta Ata de Registro de Preços;

E - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

F - Der causa à inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada tomará as providências necessárias para a fiel execução desta Ata de Registro de Preços.

13.2 – A Contratada utilizará pessoal devidamente habilitado para entrega do objeto, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal, transporte e descarregamento.

13.3 – A Contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13.4 – A Contratada será responsável pela boa qualidade do fornecimento.

13.5 – A Contratada se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias, para o ressarcimento dos danos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação por escrito pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.6 – Em nenhuma hipótese poderá a Contratada transferir o fornecimento para terceiros.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 69 DE 77

13.7 – A Contratada deverá manter, no decorrer da execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - O Contratante deverá, a seu critério, e por meio do servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preço.

14.2 – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

14.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta Ata de Registro de Preços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

14.5 – Fornecer todos os esclarecimentos necessários à entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, toda a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I – Extinguir esta Ata de Registro de Preços.
- II - Mandar suspender o fornecimento.
- III - Mandar substituir o medicamento defeituoso.
- IV - Suspender o pagamento.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 70 DE 77

15.2 - O objeto desta Ata de Registro de Preços, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da Contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

15.3 - A Contratada não poderá se negar em entregar os medicamentos solicitados, mesmo que em pequenas quantidades.

15.3.1 - Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua José Bernardino Rodrigues, n.º 225, Bairro Centro, na cidade de Guapé/MG, CEPP: 37177-000.

15.4 - Por ocasião de falta do objeto licitado, a Contratada poderá soltar a substituição da marca do medicamento ofertado, desde que por qualidade igual ou superior, ficando a decisão para a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de não prejudicar a prestação dos serviços administrativos, desde que determinados requisitos sejam observados. Ao pedir a substituição da marca do medicamento, a Contratada deve comprovar fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento do medicamento anteriormente adjudicado.

15.5 - O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações das multas contratuais, além de outras sanções previstas neste Instrumento.

15.6 - Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS DE EXTINÇÃO

16.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nos termos do art. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, atendida sempre a conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esta Ata de Registro de Preços reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 170/24, além das demais disposições aplicáveis.

17.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE GUAPÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 71 DE 77

17.3 - E, por estarem justos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

*Guapé, ** de ***** de 2025.*

Nayara Campideli Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL CONTRATUAL

Testemunha 1: _____
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 72 DE 77

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura de Guapé/MG
Departamento de Licitação
Praça: Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, Guapé/MG
CNPJ: 18.239.616/0001-85
Inscrição Estadual: Isenta

Pregão Eletrônico n.º 043/2025 - Referente ao Processo n.º 084/2025

PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, a Inscrição Estadual: -----, representada pelo Sr. -----, vem apresentar a proposta comercial referente ao solicitado no Anexo II do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNI	VALOR TOTAL
01	****	*****	****	**	**	R\$**	R\$**
02	****	*****	****	**	**	R\$**	R\$**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada **DECLARA** estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concorrentes à plena e total entrega do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2025.

Nome do Representante - Assinatura e RG



PREFEITURA DE GUAPÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 73 DE 77

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025 - PROCESSO N.º 84/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM () b) NÃO ()

Localidade, _____ de _____ de 2025.

(Nome completo assinatura do Declarante)



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 74 DE 77

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025 – PROCESSO N.º 84/2025**.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para locação do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade _____ de _____ de 2025.

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social;

CPF/CNPJ;

Endereço, telefone;

Nome e Identificação do representante legal.



PREFEITURA DE GUAPÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 75 DE 77

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 76 DE 77

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

Localidade, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome do Representante



PREFEITURA DE GUAPÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 77 DE 77

ANEXO IX

PREGÃO N.º 043/2025 – PROCESSO N.º 84/2025

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Empresa _____, CNPJ _____ sob o nº _____,
sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, _____ de _____ de 2025.

(Nome completo assinatura do Declarante)